

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(3C-389/40)

ACORDÃO

Rec. 4326/40

AG/ISV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos do recurso interposto pelo presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, da decisão da respectiva Junta Administrativa que manda submeter à inspeção médica, para fins de aposentadoria por invalidez, o portuário Domingos Teófilo de Carvalho Isal:

CONSIDERANDO que o ato da Junta, mandando submeter o referido associado à inspeção médica para se processar o pedido de aposentadoria por invalidez, não implica na concessão deste benefício, mesmo porque pode não haver invalidez e, neste hipótese, não será concedido o benefício;

CONSIDERANDO, assim, que, deixar de ser processado o pedido pelo fato de haver o associado sido acusado de prática de um ato delituoso, não é justo nem encontra apoio na lei;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, devendo o Presidente recorrer, se assim julgar conveniente, se for concedida a aposentadoria.
Rio de Janeiro, 28 de maio de 1940

a) Luiz Bentos M. Belto Gonçalves Presidente

a) Lethias Costa

Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcellos

Adjunto de
Procurador
interino.

Publicado no Diário Oficial de 8/7/1940.